



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (SOM AUTOMOTIVO E DJS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, EM ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
DIA	2	SERVIÇOS DE SOM AUTOMOTIVO, PARA REALIZAÇÃO DE MATINÊS (DOMINGO E TERÇA FEIRA), NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2024, EM ALVORADA DO NORTE - GO.
DIA	4	SERVIÇOS DE DJS, PARA APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS MECÂNICAS, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2024, EM ALVORADA DO NORTE - GO.

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços oriundos prestados deverão ser executados de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Os serviços solicitados deverão ser bem executados, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação dos mesmos, levará a contratada a providenciar outra imediatamente.

A prestação de serviços deverá ser executada para a Secretaria Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para prestação de serviços de som automotivo, serviços de djs, os quais deverão ser prestados nas festividades do carnaval de 2024 em Alvorada do Norte – GO, os serviços serão realizados nos dias da realização dos eventos das festividades do carnaval, conforme horários e locais determinado pela equipe de organização do eventos, quais serviços serão prestados por veículos equipados com sistema de sonorização automotivo nos dias de matinês, serviços de djs profissionais para apresentações de músicas mecânicas por com a utilização de equipamento próprios para reprodução de músicas, nos dias dos eventos das festividades do carnaval, será realizados por colaboradores sobre a responsabilidade da empresa contratadas para prestar os serviços.

Deve-se ressaltar que este contrato é extremamente necessário para realização dos eventos das festividades do carnaval 2024 de Alvorada do Norte - GO, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata se de procedimento para prestação de serviços a serem executados por empresa com atividades de realização de eventos, mediante veículos com sistema de sonorização automotiva, djs para comandar as apresentações musicais nos dias das realizações dos eventos do carnaval 2024, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **serviço**.

A constituição dos serviços observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos serviços, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 26.133,33 (Vinte e Seis Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo através da rubrica orçamentaria **10.08.23.695.0501.2.030. 3.3.90.39**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento



bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

Os objetos deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.

Alvorada do Norte – GO, 02 de fevereiro de 2024.

**ELIZABETE RIBEIRO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**